

Sessão extraordinaria

Presidencia do Snr. Fernandes

Aos dez dias do mez Maio de mil oito centos e cincoenta, Vigessimo nono da Independencia e do Imperio, na Salla das Sessões da Camara Municipal na Villa de Taquary, reunida a mesma em Sessão extraordinaria, comparecerão as nove horas do dia, os seguintes Vereadores: Manoel Fernandes da Silva, João Leonardo Cardoso, Antonio d' Azambuja Villa Nova, João Ferreira Brandão e o Supplente Manoel Patricio d' Asambuja. O Snr. Presidente declarou aberta a Sessão e fez constar aos Vereadores que os havia convocado para o fim de prestarem o juramento do estilo os Supplentes do Delegado de Policia do Termo d'esta Villa.

Estando presente o Cidadão Anto

[fl.39v]

Antonio Jose Vianna, que foi chamado em consequencia da falta de numero legal para prestarem o juramento ja indicado por serem alguns dos Supplentes Membros d'esta Corporação, prestou juramento e tomou posse de Vereador Supplente d'esta Camara.

O Snr. Brandão participou ter recebido da Contadoria Provincial, segundo a incumbencia que esta Camara lhe fez, a quantia de tres contos de reis (3:000\$000 r^s) em moeda papel, e a redusira a d'enso com quatro e meio por cento d'agio, por cujo accessimo monta em tres contos cento e trinta e cinco mil reis/ 3135\$000r^s) moeda comercial onça a rasão de trinta e dous mil reis.

Ficou a Camara inteirada Prestarão juramento os Supplentes do Delegado de Policia do Termo d'esta Villa segundo seus Diplomas os seguintes cidadãos: 1.º Supplente Antonio José Vianna, 2.º João Ferreira Brandão, 4.º Manoel Fernandes da Silva, que durante este acta, por ser elle Presidente d'esta corporação, tomou posse em seu lugar seu immediato em rotas, 6.º João Leonardo Cardoso.

Veio a mesa um officio do Exm.º Presidente da Provincia sob n.º 16 de 25 d'Abril do presente anno, participando estar a disposição

[fl.40]

d'esta Camara Municipal na Contadoria Provincial a quantia de quinhentos e oitenta mil reis, que havia pedido esta Camara em officio de 13 de Abril p.p., sob n.º 15.

Ficou a Camara inteirada, deliberando incumbir ao Snr. Brandão a recepção da mencionada quantia de quinhentos e oitenta mil reis na Contadoria Provincial. Veio a mesa outro officio da Presidencia da Provincia de n.º 15 com dacta de 25 de Abril proximo passado em resposta ao d'esta Camara de 13 do mesmo sob nº 14.

Ficou a Camara sciente de não poder por perante ella em praça a construcção da Ponte de madeira no Passo Santa Cruz. Foi presente mais um officio da Presidencia da Provincia de n.º 14 de 25 de Abril proximo passado respondendo ao que esta Camara em 26 de Janeiro proximo passado havia enviado, com a qual remettes as posturas que tinha formulado para este Municipio, as quaes forão approvadas como consta do mesmo officio da Presidencia, interinamente ate que a Assembleia Provincial definitivamente resolva a respeito, sobre o que ficou a Camara inteirada, deliberando que fossem publicadas na conformidade da Ley.

[fl.40v]

Foi presente um outro officio da Presidencia da Provincia de n.º 11 com dacta de 23 de Abril proximo passado, participando em resposta ao d'esta Camara de nº 12 dactada de 13 do mesmo, que estão isento do serviço de destacamento das rendas d'este Municipio, ficando porem sujeitos ao serviço ordinario que for compativel com o exercicio de cada um delles. Ficou a Camara inteirada.

Veio a mesa mais um officio do Ex.º Presidente da Provincia sob n.º 13, com dacta de 23 d'Abril proximo passado, respondendo ao que lhe dirigio esta Camara de nº [llegível] 9 de 13 do mesmo, em que pedia esclarecimentos se devia chamar pela

ordem da votação seus cidadãos para Juizes de Paz da Freguesia de Sta. Amaro, ou faser-se nova eleição, por que com a divisão, que soffreu aquelle districto, de rincão do Bom Sucesso, ficarão desmembrados d'elle dous Juizes de Paz, que pertencião a aquella mesma Freguesia: S Ex.^a determina em seu officio que sejam chamadas os dous cidadãos, e por isso resolveo a Camara officiar aos cidadaos, João Leonardo Car

[fl.41]

Cardoso e Antonio Vieira de Mello, designados pela ordem da votação, para virem prestar o indicado juramento de Juizes de Paz, do dia 23 ate 25 do corrente, visto o não fiserão da primeira vez que forão convocados.

Foi presente um officio de Antonio Vieira de Mello dactado de 11 d'Abril proximo passado em resposta ao que lhe endereçou esta Camara Municipal com dacta de 8 do mesmo, em resposta ao qual participa não poder prestar o juramento de Juiz de Paz da Freguesia de S. Amaro por ser Alferes da Companhia de G. Nacionaes da quela Parochia deliberou a Camara faser-se constar no officio que a elle se tem de dirigir convocando-o novamente para o mesmo fim, que segundo a Ley os Juizes de Paz estão isentos da G. Nacional, porem os nella comprehendidos não são dispensados de serem Juizes de Paz.

Veio a mesa um requerimento de José d' Asambuja Villa nova, Procurador d'essa Camara, exigindo seis por % sobre a quantia de tres contos de reis, que foi recebida para conserto da Igreja e Cemiterio d'esta Villa. Foi

[fl.41v]

Foi deliberado por despacho que o Snr. Brandão saptisfisesse a parte correspondente de seis por % sobre a mencionada quantia de tres contos de reis.

Resolveu a Camara faser constar por editaes que nos dias 23, 24, e 25 do corrente se há de arrematar em hasta publica a obra da Cadeia, e conserto da pequena Casa, que tem servido de prisão n'esta Villa, conforme a planta e orçamento, sendo preferido o que por menos fiser: o Arrematante d'esta obra é obrigado a ficar com os materiaes, que se achão comprados para a obra da mesma cadeia, que estão juntos a ela.

O Snr. Cardoso propos que tambem se fisesse [Ilegível] por editaes, que se acha, vago o Emprego de Arruador para esta Villa, a fim de ser provido aquelle que mais habilitado julgar esta corporação. Foi resolvido authorisar ao Procurador d'esta Camara para saptisfaser as despesas de luses para cadeia, segundo a conta, que lhe for apresentada, rubricada pelo Delegado de Policia durante a corrente [Ilegível] financeiro; bem como ordenar lhe as despesas com os preparativos para a Sessão do Jury, que vissa a ser objectos de expediente, e [Ilegível] d'uma casa se for necessario.

[fl.42]

O Snr. Presidente communnicou que Victorino Antonio da Rosa, só alugara sua caza para a Camara sob a condição de que ella a não deixaria sem ter caza propria, e por isso foi resolvido não alugar-se, visto não convir assim.

Foi presente um officio do Ex.^{mo} Snr Presidente da Provincia, sob n.º 12 datado de 23 de Abril proximo passado, em resposta ao que lhe dirigio esta Camara de n.º 11 de 13 do mesmo, em que exigia solução das Posturas policiaes, que havia formulado para este Municipio: S. Ex.^a communica haver seu antecessor remethido as mencionadas posturas a Contadoria Provincial para interpor seu parecer, e que na presente dacta as reclamou, e brevemente decidirá sobre a sua interna aprovação. Ficou a Camara inteirada.

Dada a hora o Snr. Presidente declarou feixada a Sessão, de que se lavrou a presente Acta, que depois de lida foi approvada. Eu, Antonio Baptista da Costa, Secretario,

[fl.42v]

Secretario, que a escrevi.
Manoel Fernandes da Silva
João Leonardo Cardozo
Manoel Patricio d' Asambuja
Antonio Jose Vianna
João Ferreira Brandão
[fl.43]